



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 355 / 2013

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jatobá, para o exercício financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 34.000.000,00 (Trinta e quatro milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 500.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 30.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 120.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 213.000,00
Transferências Correntes	R\$ 33.355.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 67.000,00
TOTAL	R\$ 34.285.000,00



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

041 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412300092.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$: 10.000,00

051 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1212200122.012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$: 130.000,00

1236100161.008 – MANTER. AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$: 250.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$: 270.000,00

33.90.14 – Diárias.....R\$: 5.000,00

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$: 20.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$: 20.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$: 500.000,00

1236400301.011 – APOIO AO TRANSPORTE DE 3 GRAUS

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$: 20.000,00

1236105802.019 – VENCIMENTO DE DOCENTES

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$: 650.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$: 210.000,00

1236500161.012 – MANTER. AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$: 40.000,00

12.365.00192.023 – MERENDA ESCOLAR

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$: 10.000,00



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 6.944.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 55.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 307.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.306.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 34.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$ 1.668.000,00
04 – Administração.....	R\$ 4.614.000,0
08 – Assistência Social.....	R\$ 2.877.000,00
10 – Saúde	R\$ 7.477.000,00
12 – Educação	R\$ 11.217.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 1.242.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.125.000,00
16 – Habitação	R\$ 1.015.000,00
17 – Saneamento	R\$ 470.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 154.000,00
20 – Agricultura	R\$ 721.000,00
23 – Comércio e serviços.....	R\$ 20.000,00
25 – Energia	R\$ 25.000,00
26 – Transporte	R\$ 330.000,00



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 275.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 770.000,00
TOTAL.....	R\$ 34.000.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2014.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2014.

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2014, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 18 de dezembro de 2013.

Robson Silva Barbosa
Prefeito

Esta Lei foi publicada dia 18 de dezembro de 2013 de acordo com os termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - Pernambuco.

Givonaldo Sandes da Costa
Chefe de Gabinete